



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MEMORANDO INTERNO Nº 29/2026

Vila Rica-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Departamento: Sistema de Água e Esgoto de Vila Rica - SAEVIR

Para: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Licitação

Assunto: Conferência de Orçamento e Redirecionamento ao Departamento de Compras - Aquisição de Produtos Químicos

Prezado Senhor,

Encaminho à apreciação de Vossa Senhoria o presente memorando com a finalidade de solicitar a conferência e análise do orçamento referente à aquisição de produtos químicos destinados à ETA (Estação de Tratamento de Água) de Vila Rica, conforme documentação técnica anexa.

Para tanto, seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** - contendo a justificativa da necessidade, especificações técnicas dos produtos químicos requeridos e demais informações pertinentes;
- b) **Termo de Referência (TR)** - com as condições de fornecimento, quantitativos, critérios de aceitação e demais requisitos contratuais.

Após a conferência e validação orçamentária por parte da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, solicita-se o redirecionamento do processo ao **Departamento de Compras** para as devidas providências, conforme a legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


HELDER RICK DE FREITAS LIMA
Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Portaria: 432/2025


JOMAR DE MAGALHÃES
Sec. Municipal de Obras



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MEMORANDO INTERNO Nº 30/2026

Vila Rica-MT, 25 de fevereiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Departamento: Sistema de Água e Esgoto de Vila Rica - SAEVIR

Para: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Licitação

Assunto: Relatório de consumo de 2025 de produtos químicos

Prezado Senhor,

Encaminhamos o **Relatório de Consumo referente ao exercício de 2025**, relativo à aquisição de produtos químicos utilizados pela SAEVIR, conforme discriminado abaixo:

No período de **22 de abril de 2025 a 12 de novembro de 2025**, foram adquiridos:

- **1.650 kg de Polímero Catiônico em Emulsão, no valor total de R\$ 15.010,00**
- **1.800 kg de Hipoclorito de Cálcio Granulado, no valor total de R\$ 34.550,80.**

Total geral investido no período: R\$ 49.560,80.

Informamos que os produtos foram utilizados na manutenção e tratamento do sistema de abastecimento de água, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


HELDER RICK DE FREITAS LIMA
Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Portaria: 432/2025


JOMAR DE MAGALHÃES
Sec. Municipal de Obras
Portaria: 005/2025



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT, 26 de fevereiro de 2026.

MEMORANDO Nº 051/2026/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Jonhnattan Mendes Martins

Para: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Sergiane Pereira do Nascimento



Assunto: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Solicitação de Compra (redirecionar)

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, redireciono o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência nº 001/2026 e a Solicitação de Compra nº 166/2026, elaborados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/SAEVIR, sob o **Protocolo nº 000004059**, para as providências lá requeridas.

Ressalto que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão possui competência exclusiva para a análise da adequação orçamentária da demanda, não lhe cabendo, portanto, a apreciação dos aspectos relacionados à instrução processual, tais como a elaboração e validação do DFD, ETP e TR, cuja responsabilidade recai sobre a unidade demandante e demais instâncias competentes.

Certo de vosso apoio e atenção, coloco-me à disposição e subscrevo-me.

Cordialmente,


Jonhnattan Mendes Martins
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Port. 003/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento representa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos necessários para viabilizar a solução que atenderá à demanda de fornecimento de insumos químicos destinados ao tratamento de água e esgoto no âmbito da SAEVIR.

Seu principal objetivo é estudar, identificar e analisar os cenários para atendimento da necessidade descrita no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Objetivo

1.1. Identificar e implementar a solução mais adequada para o fornecimento contínuo de **hipoclorito de cálcio granulado e polímero catiônico em emulsão**, destinados à operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município.

Importância da contratação

1.2. O hipoclorito de cálcio é utilizado na etapa de desinfecção da água destinada ao consumo humano, sendo indispensável para garantir a eliminação de microrganismos patogênicos e assegurar a potabilidade da água distribuída à população.

1.3. O polímero catiônico em emulsão é empregado no processo de desaguamento do lodo gerado na ETE, contribuindo para a eficiência operacional do sistema e para a adequada destinação ambiental dos resíduos.

1.4. O estoque atual dos insumos encontra-se reduzido, podendo comprometer: A desinfecção adequada da água; O cumprimento dos padrões de potabilidade; A eficiência do tratamento de esgoto; A regularidade da prestação do serviço público essencial.

1.5. A eventual interrupção do fornecimento desses produtos poderá acarretar riscos à saúde pública, sanções por descumprimento de normas sanitárias e impactos ambientais decorrentes da inadequada operação do sistema.

Interesse Público:

1.6. A contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar: Continuidade do abastecimento de água potável; Proteção à saúde da população; Regularidade do tratamento de esgoto; Cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.



1.7. Registra-se que o fornecimento anterior ocorreu por meio da **Ata de Registro de Preços nº 037/2025**. Durante sua execução foram verificadas ocorrências de atrasos nas entregas dos insumos, situação que exigiu readequações operacionais para evitar comprometimento do sistema de tratamento. Considerando tratar-se de insumos essenciais e estratégicos para a saúde pública, a Administração opta pela realização de novo procedimento licitatório no **exercício de 2026**, buscando maior segurança logística, eficiência e garantia de continuidade do serviço público.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A Prefeitura Municipal de Vila Rica, até o presente exercício, **não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito municipal**, não havendo obrigatoriedade expressa para Municípios de pequeno porte nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do alinhamento da presente contratação ao PPA, LDO e LOA vigentes.

2.2. Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1 Requisitos técnicos – Hipoclorito de Cálcio Granulado

- Teor mínimo de 65% de cloro ativo;
- Produto adequado ao tratamento de água para consumo humano;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Embalagem resistente e identificada;
- Validade mínima de 12 meses.

3.2 Requisitos técnicos – Polímero Catiônico em Emulsão

- Poliacrilamida catiônica em emulsão;
- Adequado ao desaguamento de lodo biológico;
- Estabilidade físico-química compatível com aplicação em ETE;
- Embalagem adequada e identificação completa;
- Validade mínima de 12 meses;
- Apresentação de FISPQ.



3.3 Sustentabilidade

- Armazenamento e transporte adequados para evitar vazamentos;
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens;
- Atendimento à Lei nº 12.305/2010, quando aplicável.

3.4 Natureza do objeto

Trata-se de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos e amplamente disponíveis no mercado.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A estimativa das quantidades fundamenta-se na análise do consumo efetivo registrado no exercício de 2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, bem como na média mensal de utilização dos insumos na ETA e ETE do Município.

4.2. Foram considerados:

- Consumo médio mensal de 2025;
- Projeção de manutenção da demanda para 2026;
- Margem técnica de segurança para evitar desabastecimento;
- Continuidade operacional do sistema de tratamento.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. No levantamento de mercado realizado para aquisição de insumos químicos destinados ao tratamento de água e esgoto, foram analisadas as seguintes alternativas:

5.2. Solução 1: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como estratégia de aquisição apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, destacando-se:

5.2.1.1. Economia de escala e obtenção de preços mais vantajosos: A centralização da demanda por meio do SRP possibilita a aquisição em maior escala, incentivando os fornecedores a praticarem preços mais competitivos. A ampliação do volume contratado tende a diluir custos fixos e reduzir margens unitárias, gerando economia significativa para o erário.

5.2.1.2. Participação de múltiplos órgãos públicos: O SRP permite a integração de diversos órgãos públicos interessados, seja por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) ou pela adesão



posterior de entes não participantes. A IRP, por sua vez, pode ampliar substancialmente o volume licitado, promovendo maior atratividade para o mercado fornecedor e aumentando a competitividade.

5.2.1.3. Otimização logística e eliminação de custos com armazenagem: Os insumos químicos são entregues conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, dispensando a necessidade de estocagem prévia. Isso reduz custos com armazenamento, conservação e possíveis perdas por obsolescência.

5.2.1.4. Flexibilidade e eficiência na gestão de suprimentos: A modalidade permite à Administração requisitar os itens conforme necessidades emergenciais ou programadas, garantindo o atendimento contínuo das demandas e minimizando o risco de desabastecimento.

5.3. Solução 2: Adesão a Atas de Registro de Preços formalizadas por outros órgãos ("carona")

5.3.1. A segunda alternativa analisada consiste na adesão a Atas de Registro de Preços já firmadas por outros órgãos ou entes federativos. Essa prática é regulamentada e reconhecida como mecanismo legítimo de contratação, desde que observadas as exigências legais.

5.3.1.1. Previsão normativa municipal: O Decreto Municipal nº 007/2023, art. 28, parágrafo único, exige a comprovação da vantajosidade da adesão, garantindo que essa escolha atenda ao interesse público e à eficiência da gestão.

5.3.2. Condições para adesão:

5.3.2.1. Realização de consulta prévia ao órgão gerenciador da ata e obtenção de sua anuência formal;

5.3.2.2. Indicação expressa do fornecedor originalmente contratado;

5.3.2.3. Aceitação formal do fornecedor, assegurando que a nova contratação não comprometa os quantitativos e prazos pactuados originalmente.

5.3.3. Restrições normativas federais: O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 32, impõe limitações específicas à adesão:

5.3.3.1. Cada órgão aderente pode contratar, no máximo, 50% do quantitativo originalmente registrado na ata;

5.3.3.2. A soma total das adesões não pode ultrapassar o dobro do quantitativo previsto na ata original.

5.3.4. Desvantagens operacionais: Para suprir integralmente as necessidades do Município, seria necessária a adesão simultânea a múltiplas atas, o que pode gerar aumento da carga administrativa, dispersão das aquisições, maior complexidade nos controles contratuais e possível perda de eficiência logística.

5.4. Análise comparativa e justificativa da escolha



5.4.1. Com base na análise comparativa das alternativas, conclui-se que a *Solução 1 - Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços*, é a opção mais vantajosa para o Município. Essa alternativa assegura maior controle gerencial, previsibilidade de custos, flexibilidade para atender demandas variáveis e emergenciais, além de promover a economicidade e reduzir riscos de desabastecimento no almoxarifado municipal. Ademais, o SRP favorece a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

5.5. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificando-se que diversos Municípios do Estado de Mato Grosso e de outras unidades federativas realizam a aquisição de hipoclorito de cálcio granulado e polímero catiônico por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, evidenciando tratar-se de prática consolidada e adequada ao objeto.

5.6. Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços assegura maior flexibilidade operacional, controle de estoque e economicidade, sendo a solução mais eficiente para o fornecimento contínuo de insumos químicos destinados ao tratamento de água e esgoto.

Recomendação técnica

5.7. Recomenda-se a realização de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, no tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade garante maior transparência, competitividade e agilidade, maximizando os benefícios para a Administração Pública.

5.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Essa previsão assegura a continuidade do fornecimento, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Metodologia de obtenção dos preços referenciais

6.1. Para a estimativa dos valores da *Solução 1 - Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços*, foram utilizados como referência os preços constantes nas Atas de Registro de Preços nº



55, 56, 57, 58 e 59/2024, oriundas do Processo Licitatório nº 043/2024, garantindo alinhamento com os preços praticados pelo mercado em contratações públicas recentes.

Pesquisa de preços para itens não contemplados em Atas

6.2. Para os itens não contemplados pelas Atas, foram utilizadas pesquisas de preços em plataformas de comércio eletrônico, assegurando atualidade, transparência e coerência na composição do orçamento estimativo. As cotações foram devidamente documentadas por meio de registros impressos e capturas de tela dos sites consultados, observando as determinações normativas vigentes e garantindo rastreabilidade e possibilidade de auditoria futura.

Memórias de cálculo e detalhamento dos dados utilizados

6.3. Os dados utilizados para o cálculo da estimativa estão devidamente detalhados em anexo, que integra este Estudo Técnico Preliminar, permitindo rastreabilidade, conferência e controle pela Administração:

6.3.1. *Apêndice II: Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses,* considerando as metas institucionais, os planos de ação informados pelas Secretarias demandantes e a análise do consumo histórico.

Valor estimado da contratação

6.4. O valor estimado preliminarmente para a contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado atualizada para o exercício de 2026, tomando como referência os preços praticados na Ata nº 037/2025 e cotações recentes junto a fornecedores do ramo. Esta estimativa foi construída considerando:

6.4.1. A demanda projetada para o período de 12 (doze) meses;

6.4.2. Os preços médios de mercado;

6.4.3. A sazonalidade identificada no consumo, visando eficiência no planejamento das entregas, previsibilidade orçamentária e atendimento contínuo das necessidades institucionais.

Caráter estimativo do valor apurado

6.5. Ressalta-se que o valor referenciado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente **estimativo**, servindo como subsídio para a definição da solução a ser adotada, o planejamento orçamentário e a justificativa da contratação. Em conformidade com o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, este valor **não vincula a Administração Pública nem servirá como parâmetro para o julgamento das propostas na fase licitatória**, destinando-se exclusivamente



ao adequado planejamento da contratação, à demonstração da viabilidade econômica da demanda e ao atendimento do princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de hipoclorito de cálcio granulado e polímero catiônico em emulsão, com entregas parceladas conforme demanda da ETA e ETE.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os quantitativos registrados em ata.

7.3. Exigências operacionais:

- Prazo máximo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser reduzido para até 5 (cinco) dias em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração;
- Entrega no almoxarifado da ETA/ETE;
- Apresentação de FISPQ atualizada;
- Produtos dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses;
- Transporte adequado a produtos químicos.

7.4. Garantia e substituição:

- Substituição imediata de produto em desconformidade;
- Substituição sem ônus em caso de vício ou alteração físico-química;
- Responsabilidade da contratada por danos decorrentes de falhas no produto.

7.5. Considerando tratar-se de insumos químicos de consumo contínuo, não há exigência de assistência técnica, mas há responsabilidade integral quanto à qualidade e conformidade do produto fornecido.

7.6. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente multa por atraso, advertência e demais sanções administrativas cabíveis, conforme previsão no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. O objeto do presente Estudo deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, V, "b" e art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.



8.1.1. Os detalhes referentes aos grupos/lotos deverão ser observados no Edital.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação visa assegurar:

- Continuidade do tratamento de água e esgoto;
- Manutenção dos padrões de potabilidade;
- Eficiência no processo de desaguamento de lodo;
- Redução de riscos sanitários e ambientais;
- Eliminação de compras emergenciais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade administrativas, deverá adotar medidas que assegurem a eficiência, eficácia e efetividade na execução do contrato ou ata de registro de preços, tais como:

10.1.1. Capacitação técnica e contínua: Realizar cursos, treinamentos e capacitações periódicas destinados aos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, abordando não apenas a legislação e normativos aplicáveis, mas também melhores práticas de gestão, controle de execução contratual, aferição de entregas e aplicação de penalidades, assegurando competência técnica, segurança jurídica e alinhamento com os objetivos contratuais.

10.1.2. Elaboração e disponibilização de materiais de apoio: Produzir e disponibilizar manuais, guias, fluxogramas e demais documentos orientativos contendo etapas, procedimentos, responsabilidades e prazos a serem observados no acompanhamento da execução contratual, de modo a uniformizar entendimentos, reduzir falhas operacionais e facilitar a atuação dos fiscais e gestores de contratos.

10.1.3. Implementação de mecanismos de controle e monitoramento: Adotar sistemas de controle, preferencialmente informatizados, que possibilitem o acompanhamento em tempo real da execução contratual, a detecção tempestiva de desvios ou inconformidades e a adoção de medidas corretivas de forma proativa, além de possibilitar a rastreabilidade e o registro histórico das ações realizadas, em atendimento aos princípios da publicidade, eficiência e accountability.



10.1.4. Estabelecimento de canais de comunicação ágeis e eficazes: Criar e manter canais formais e eficientes de comunicação entre os fiscais e gestores do contrato, os contratados e demais áreas envolvidas, visando facilitar a troca de informações, assegurar alinhamento de expectativas e permitir a pronta solução de eventuais problemas, reduzindo impactos negativos e promovendo a adequada execução contratual.

10.1.5. Planejamento prévio de acompanhamento: Definir, antes da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a estratégia de fiscalização e gestão contratual, contemplando a designação formal de fiscais e gestores, a elaboração de planos de trabalho, os critérios de medição e aferição de resultados, e os procedimentos de comunicação e de registro das ocorrências, garantindo a governança do contrato e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

11. Contratações correlatas c/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira a solução pretendida com a nova contratação.

11.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com objeto principal, interligando-se a esta prestação de serviços, mas que não precisam; necessariamente, ser adquiridas para completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

11.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1 Considerando tratar-se de produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água e esgoto, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Transporte adequado de produtos perigosos;
- Armazenamento conforme FISPQ;
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens;
- Atendimento à Lei nº 12.305/2010;



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- Conformidade com normas sanitárias vigentes;
- Atendimento às normas da ANTT relativas ao transporte de produtos perigosos, quando aplicável;
- Manutenção de rotulagem e identificação química conforme regulamentação vigente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14. Anexos/Apêndices

- Ata nº 037/2025
- Relatório de consumo 2025
- Projeção 2026
- Cotações de mercado
- Pesquisa PNCP

Vila Rica/MT, 23 de fevereiro de 2026.


JOMAR DE MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Secretário
Matricula nº 518 / Portaria nº 005/2025
e-mail: obras@vilarica.mt.gov.br


HELDER RICK DE FREITAS LIMA
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Departamento de Água e Esgoto de Vila Rica
Diretor
Matricula nº: 5168 / Portaria nº: 432/2025
e-mail: saevir@vilarica.mt.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Joaquim Aricó, nº 468, Betel, Paulínia/SP, Cep: 13.148-153, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº 513.464.194.110, neste ato representada pelo Gerente de Licitações Sr. **GABRIEL GUEDES ZINANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.959.719-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.674.528-37, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender a rede de tratamento de água- SAEVIR.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65% $Ca(OCl)_2 \cdot 2H_2O$, MÍNIMO DE 65% DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL EM PESO; APRESENTADO GRÂNULOS, MÁXIMO DE 5% DE INSOLÚVEIS EM ÁGUA, ISENTO DE SODA CAUSTICA, MÁXIMO 0,05% FERRO; MÁXIMO DE 0,5% DE ÓXIDO METAIS PESADOS AL; PH SOLÚVEL A 1% DE 10,5 A 11,5; SOLUBILIDADE NA ÁGUA DE 180 MG/ML. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15784:2017 – PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – EFEITOS A SAÚDE – REQUISITOS. A MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO E O PRODUTO RESULTANTE DEVERÃO SER ADEQUADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E, PORTANTO, SEM POSSIBILIDADE DE SER PRODUTO RECICLADO, RESIDUAL DE OUTROS PROCESSOS INDUSTRIAIS OU QUE VENHAM CONFERIR CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS À ÁGUA POTÁVEL, EM VALORES QUE EXCEDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NORMA DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DE Nº 5/2017 (ANTIGA PORTARIA 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GR	5.000	KG	19,58	97.900,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

LOTE 03 – POLÍMERO CATIÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	POLÍMERO CATIÔNICO EMULSÃO POLÍMERO ORGÂNICO BASE POLIACRILAMIDA, TIPO CATIÔNICO DE ELEVADO PESO MOLECULAR MÉDIA DENSIDADE DE CARGA: UTILIZAÇÃO: DESAGUAMENTO DE LODO BIOLÓGICO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; FORMA FÍSICA: EMULSÃO; TEOR DE POLÍMERO ATIVO: MÍNIMO DE 95%; TEOR DE SÓLIDOS: MÍNIMO DE 90%; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%; VISCOSIDADE: 4,2 A 4,8 CP; INSOLÚVEIS: MÁXIMO DE 2,0%; O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE CONTAMINANTES SÓLIDOS E PARTÍCULAS MAIORES QUE DIFICULTEM O PREPARO DA SOLUÇÃO; VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS DE 25 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E FORMULAÇÃO.	GR	1.350	KG	15,80	21.330,00

O VALOR TOTAL R\$ 119.230,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na unidade da SAEVIR, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, exceto feriados, rua Alair Alvares Fernandes número 68, bairro Setor norte, Vila Rica/MT, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.23. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no email gabriel@gtrcruzeiro.com.br conforme proposta de preço da contratada.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 020/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
C.P.F.: 486.448.461-91
R.G.: 32078501 SSP/MT
Contratante

G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS S.A
GABRIEL GUEDES ZINANI
C.P.F.: 355.674.528-37
R.G.: 45.959.719-X SSP/SP
Contratada



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** é o instrumento por meio do qual a Área Requisitante manifesta formalmente a necessidade de contratação de bens ou serviços, garantindo que tal demanda esteja devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do ente público e às necessidades corporativas do órgão ou entidade. O DFD constitui o marco inicial do processo de planejamento da contratação, sendo fundamental para assegurar:

1. a adequada identificação do problema ou necessidade;
2. a justificativa técnica e administrativa da contratação;
3. a definição clara dos resultados esperados.

A elaboração do DFD é exigência prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, promovendo maior transparência, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Além disso, contribui para o fortalecimento do planejamento e da governança das aquisições, incentivando o uso responsável dos recursos públicos e a obtenção de resultados otimizados para a Administração.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Responsável: Jomar de Magalhães

Cargo: Secretário

Matrícula/Portaria: 5018 / 005 de 2025

E-mail: obras@vilarica.mt.gov.br

Telefone: (66) 98458-8560

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA REQUISITANTE

Integrante da Requisitante: Helder Rick de Freitas Lima

Cargo: Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Matrícula/Portaria: 5168 / 432 de 2025

E-mail: saevir@vilarica.mt.gov.br

Telefone: (66) 9 8438-0805

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições inerentes à função de **Integrante da Área Requisitante**, bem como confirmo minha indicação para o exercício desse papel no âmbito do **Grupo de Estudo**, comprometendo-me a atuar conforme as responsabilidades e competências previstas para esta função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

TQB-HVLXNH-DQ

SAEVR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

26/02/2026 11:05:16

000064058


Helder Rick de Freitas Lima
Integrante da Requisitante

1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Integrante Técnico: Dário Fernandes de Jesus Neto



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Cargo: Químico

Matrícula/Portaria: 4889 / 243 de 2024

E-mail: dariofernandesdejesusneto@gmail.com

Telefone: (66) 3554-1461

Declaro, para os devidos fins, **ter conhecimento das atribuições inerentes à função de Integrante Técnico e aceitar minha indicação para exercer esse papel no Grupo de Estudo**, comprometendo-me a desempenhar as atividades com responsabilidade e observância às normas vigentes.

Dário Fernandes de Jesus Neto

Químico

CRQ - MT 16100626

Dário Fernandes de Jesus Neto

Integrante Técnico

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Fiscal: Valdineis Vieira Brito

Cargo: Leiturista

Matrícula/Portaria: 1073 / 188 de 2006

E-mail: saevirvilarica@gmail.com

Telefone: (66) 3554-1461

Suplente: Waldemar Valdes Pessoa

Cargo: Leiturista

Matrícula/Portaria: 692 / 104 de 2006

E-mail: saevirvilarica@gmail.com

Telefone: (66) 3554-1461

Declaramos ciência das atribuições inerentes às funções de **Fiscal e Suplente de Contrato**, comprometendo-nos a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e das normativas internas aplicáveis. Reconhecemos a responsabilidade técnica e administrativa envolvida, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a proteção do interesse público.

Valdineis Vieira Brito

Fiscal de Contrato

Waldemar Valdes Pessoa

Suplente do Fiscal de Contrato

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA



Formalizar a necessidade de aquisição de **hipoclorito de cálcio granulado e polímero catiônico em emulsão**, destinados ao tratamento de água para consumo humano e ao tratamento de esgoto sanitário, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Departamento de Água e Esgoto – SAEVIR.

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas encontram-se descritos na **Solicitação de Compra nº 166/2026**, que integra este processo como documento de referência para planejamento e instrução, subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade apresentada.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

Embora a Prefeitura Municipal de Vila Rica não tenha elaborado o Plano de Contratações Anuais, não exigido pelo inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a demanda está alinhada às previsões constantes nas peças de planejamento existentes: **Plano Plurianual (PPA)**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de hipoclorito de cálcio granulado e polímero catiônico em emulsão, insumos indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Água e Esgoto – SAEVIR, no tratamento de água destinada ao consumo humano e no tratamento de esgoto sanitário. O hipoclorito de cálcio é utilizado como agente desinfetante no processo de tratamento de água, garantindo a eliminação de microrganismos patogênicos e assegurando a potabilidade da água distribuída à população, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. O polímero catiônico em emulsão é empregado no processo de desaguamento do lodo biológico gerado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), promovendo maior eficiência na separação sólido-líquido, redução de volume do lodo e melhoria das condições operacionais e ambientais. A ausência desses insumos comprometerá diretamente: A qualidade da água fornecida à população; O cumprimento das normas sanitárias e ambientais; A continuidade dos serviços públicos essenciais; A regularidade operacional do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário. A contratação é, portanto, imprescindível para manutenção da saúde pública, preservação ambiental e atendimento às exigências legais vigentes.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1.	Garantir a desinfecção eficaz da água destinada ao consumo humano;
2.	Assegurar conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente;



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

3.	Manter a eficiência operacional da Estação de Tratamento de Água (ETA) e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
4.	Otimizar o processo de desaguamento do lodo biológico;
5.	Reduzir riscos sanitários e ambientais;
6.	Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela SAEVIR;
7.	Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5 - FONTE DE RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2.066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SAEVIR

Fonte de Recurso: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6 - DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

VILA RICA
13-5-1986



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Os integrantes, conforme ciência registrada em campo próprio, declaram estar cientes de suas indicações, atribuições e responsabilidades no âmbito do planejamento da contratação, comprometendo-se a atuar em conformidade com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Autorizo o encaminhamento da presente demanda à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para análise da compatibilidade da contratação com as fontes de recursos e as respectivas previsões orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Indico o integrante, conforme anexo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e pelos demais elementos necessários ao regular prosseguimento do planejamento da contratação.

Vila Rica/MT, 23 de fevereiro de 2026.



Jomar de Magalhães

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Matrícula nº 518 / Portaria nº 005/2025
obras@vilarica.mt.gov.br

VILA RICA
13-5-1986



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Solicitação de Compra nº 166/2026

Objetivo: Identificar e implementar a melhor solução para adquirir hipoclorito de cálcio granulado e polímero catiônico em emulsão para tratamento de água e esgoto sanitário.

Eu, **Helder Rick de Freitas Lima**, integrante da requisitante, ocupante do cargo de **diretor**, matrícula nº **5168**, Portaria nº **432/2025**, lotado(a) na **Departamento de Água e Esgoto**, declaro, sob as penas da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), do Código Penal Brasileiro, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública, que:

- I - Não possuo interesse direto ou indireto na contratação objeto desta solicitação;
- II - Não sou parente consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o terceiro grau, de potenciais fornecedores, representantes ou prepostos relacionados ao processo;
- III - Não mantenho vínculo profissional, comercial, contratual, societário, de consultoria ou de colaboração com potenciais fornecedores;
- IV - Não recebi, solicitei, aceitei ou fui beneficiado por qualquer tipo de vantagem, presente, promessa ou benefício que possa influenciar o julgamento ou a decisão referente a esta contratação;
- V - Comprometo-me a comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação de conflito de interesse, real, potencial ou aparente.

Declaro, ainda, que:

- a) Tenho pleno conhecimento das responsabilidades éticas e legais inerentes à minha atuação no processo de contratação pública;
- b) Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente;
- c) Autorizo a utilização desta declaração como parte integrante do processo administrativo correspondente.

Vila Rica/MT, 23 de fevereiro de 2026.


Helder Rick de Freitas Lima

Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Matrícula nº 5168 / Portaria nº 432/2025
obras@vilarica.mt.gov.br


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
 CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
 E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 166/2026

Solicitante: Gecivaldo Couto Araújo **Data da Solicitação:** 24/02/2026
Organograma: 0700300001 - SAEVIR (PADRÃO)
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO E POLÍMERO EM EMULSÃO PARA A ETA
Justificativa: A REPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO E POLÍMERO CATIÔNICO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DO TRATAMENTO DE ESGOTO NO ÂMBITO DA SAEVIR.
Observações: Projeto/Atividade: 2.066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SAEVIR
 Fonte de Recurso: 1.501.0000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	61502949568319-1	5.000,00	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65% CA(OCL)22H2O, MÍNIMO DE 65% DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL EM PESO; APRESENTADO GRÂNULOS, MÁXIMO DE 5% DE INSOLÚVEIS EM ÁGUA, ISENTO DE SODA CAUSTICA, MÁXIMO 0,05% FERRO; MÁXIMO DE 0,5% DE ÓXIDO METAIS PESADOS AL; PH SOLÚVEL A 1% DE 10,5 A 11,5; SOLUBILIDADE NA ÁGUA DE 180 MG/ML. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15784:2017 – PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – EFEITOS A SAÚDE – REQUISITOS. A MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO E O PRODUTO RESULTANTE DEVERÃO SER ADEQUADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E, PORTANTO, SEM POSSIBILIDADE DE SER PRODUTO RECICLADO, RESIDUAL DE OUTROS PROCESSOS INDUSTRIAIS OU QUE VENHAM CONFERIR CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS À ÁGUA POTÁVEL, EM VALORES QUE EXCEDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NORMA DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DE Nº 5/2017 (ANTIGA PORTARIA 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,0000	0,00
2	61502949568321-1	1.350,00	KG	POLÍMERO CATIÔNICO EMULSÃO POLÍMERO ORGÂNICO BASE POLIACRILAMIDA, TIPO CATIÔNICO DE ELEVADO PESO MOLECULAR MÉDIA DENSIDADE DE CARGA; UTILIZAÇÃO: DESAGUAMENTO DE LODO BIOLÓGICO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; FORMA FÍSICA: EMULSÃO; TEOR DE POLÍMERO ATIVO: MÍNIMO DE 95%; TEOR DE SÓLIDOS: MÍNIMO DE 90%; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%; VISCOSIDADE: 4,2 A 4,8 CP; INSOLÚVEIS: MÁXIMO DE 2,0%; O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE CONTAMINANTES SÓLIDOS E PARTÍCULAS MAIORES QUE DIFICULTEM O PREPARO DA SOLUÇÃO; VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS DE 25 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E FORMULAÇÃO.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT

nº/CNPJ: 03.238.862/0001-45nº

E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: <http://www.vilarica.mt.gov.br/>**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Vila Rica, 24 de Fevereiro de 2026.


JOMAR DE MAGALHAES
Secretário de Viação e Obras Públicas